

000001
Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

PROCESSO Nº. 013 / 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

O Processo em epígrafe contém 1021 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

Araci - Bahia, 22 de março de 2022.

Ao Exmo°. Sr.
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Araci - Bahia.
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar de V. S^a que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para adquirir combustíveis, destinados a manutenção dos veículos à disposição desta Casa Legislativa.

Especificações contidas em termo de referência anexo.

Atenciosamente,



Fredson Sousa da Silva
Diretor Financeiro

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

Termo de Referência

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Quantidade Estimada	20.000 LITROS DE GASOLINA COMUM
	5.000 LITROS DE ETANOL
Especificação do Objeto	GASOLINA COMUM
	ETANOL
Valor Estimado dos Produtos	R\$ 179.916,67 (cento e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Ao custo unitário de R\$ 7,60 (Sete reais e sessenta centavos) para a gasolina e R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) para o etanol.
Justificativa	A aquisição dos produtos em epígrafe, é de extrema necessidade, mediante a demanda de serviços desta Casa Legislativa, ensejando deslocamento dos Vereadores, bem como, de servidores da mesma.
Prazo de Entrega	Durante 12 (doze) meses.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

1000004

Prazo de Garantia	60 (sessenta) dias
Adjudicação	Preço Global De Lote
Classificação Orçamentária	Órgão/Unidade:10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI Projeto/Atividade:2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Critério utilizado para obtenção de valor estimado	PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE: SINAI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME, POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, e, site da ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
Local de Entrega	NA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA
Unidade Fiscalizadora	PRESIDENCIA DO PODER LEGISLATIVO

Araci - Bahia, 22 de março de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



Diretor Financeiro

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FEIRA DE SANTANA
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: De 13/03/2022 a 19/03/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
MAXDIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PRACA DA REPUBLICA, S/N	Centro	BRANCA	7,23	15/03/2022
RPMP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 324 - SENTIDO SALVADOR- FEIRA DE SANTANA, S/N KM 102 -	Centro Industrial Subae	BRANCA	7,26	15/03/2022
POSTO DE LUBRIFICANTES PIRAI LTDA	RUA DOUTOR ANTONIO BORJA, 145	Centro	ALESAT	7,27	15/03/2022
MEGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RODOVIA BR. 324, KM.99, S/N	Humildes	BRANCA	7,29	15/03/2022
BRAX - FEIRA DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 99 - TERREO	Humildes	VIBRA ENERGIA	7,29	15/03/2022
ROSEIRA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 97	Limoeiro	PETROSERRA	7,29	15/03/2022
SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 53110 ANTIGO KM 92	Humildes	VIBRA ENERGIA	7,31	15/03/2022
AUTO POSTO G T COMERCIAL DE DERIVADOS LTDA	AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 6791	Sim	BRANCA	7,31	15/03/2022
POSTO KALILANDIA LTDA	RUA DOUTOR MACARIO CERQUEIRA, S/N LOTE 01 QUADR	Muchila	BRANCA	7,31	15/03/2022
POSTO TREVO DA NOIDE LTDA	RUA ROSENDO FIRMINO FERREIRA, 63	Sim	BRANCA	7,31	15/03/2022
POSTOS RENASCER LTDA.	AVENIDA GETULIO VARGAS, 2838 P. DE COMBUSTIVEIS	Parque Getulio Vargas	BRANCA	7,31	15/03/2022
POSTOS RENASCER LTDA.	RUA DOUTOR MACARIO CERQUEIRA, 780 P. DE COMBUSTIVEIS	Muchila li	BRANCA	7,31	15/03/2022
M G DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 98	Sede	VIBRA ENERGIA	7,319	15/03/2022
TORRESCARNEIRO COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 574	Brasília	BRANCA	7,33	15/03/2022

000005

A.S. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA ITAUEIRA, 444 TERREO	Parque Getulio Vargas	RAIZEN	7,34	15/03/2022
POSTO PORTAL DO SERTÃO LTDA.	RODOVIA BR-324, S/N	Centro Industrial Subae	RAIZEN	7,35	15/03/2022
ARACI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 1500 .	Sim	RAIZEN	7,37	15/03/2022
TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA AV. PRESIDENTE DUTRA, 2325 TERREO	Capuchinhos	VIBRA ENERGIA	7,37	15/03/2022
POSTO CONTERRANEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTTA, 1680 TERREO	Centro	RAIZEN	7,37	15/03/2022
POSTO CAJUEIRO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 3300.	Santa Monica	VIBRA ENERGIA	7,37	15/03/2022
POSTO GASAUTO NOIDE LTDA	AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 4301 LOTE 3	Lagoa Salgada	RAIZEN	7,37	15/03/2022
ARTEMIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, S/N LOT PRQ CENTAURO	Sim	RAIZEN	7,37	15/03/2022
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1199	Capuchinhos	VIBRA ENERGIA	7,39	15/03/2022

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,323
DESVIO PADRÃO	0,042
VALOR MÍNIMO	7,23
VALOR MÁXIMO	7,39

Data de Emissão : 22/03/2022

900006

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FEIRA DE SANTANA

Resumo I - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Período: De 13/03/2022 a 19/03/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
ROSEIRA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 97	Limoeiro	PETROSERRA	5,2	15/03/2022
RPMP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 324 - SENTIDO SALVADOR- FEIRA DE SANTANA, S/N KM 102 -	Centro Industrial Subae	BRANCA	5,2	15/03/2022
SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 53110 ANTIGO KM 92	Humildes	VIBRA ENERGIA	5,22	15/03/2022
M G DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 98	Sede	VIBRA ENERGIA	5,229	15/03/2022
BRAX - FEIRA DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 99 - TERREO	Humildes	VIBRA ENERGIA	5,23	15/03/2022
A.S. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA ITAUEIRA, 444 TERREO	Parque Getulio Vargas	RAIZEN	5,23	15/03/2022
AUTO POSTO G T COMERCIAL DE DERIVADOS LTDA	AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 6791	Sim	BRANCA	5,23	15/03/2022
POSTO KALILANDIA LTDA	RUA DOUTOR MACARIO CERQUEIRA, S/N LOTE 01 QUADR	Muchila	BRANCA	5,23	15/03/2022
POSTO TREVO DA NOIDE LTDA	RUA ROSENDO FIRMINO FERREIRA, 63	Sim	BRANCA	5,23	15/03/2022
POSTOS RENASCER LTDA.	AVENIDA GETULIO VARGAS, 2838 P. DE COMBUSTIVEIS	Parque Getulio Vargas	BRANCA	5,23	15/03/2022
POSTOS RENASCER LTDA.	RUA DOUTOR MACARIO CERQUEIRA, 780 P. DE COMBUSTIVEIS	Muchila li	BRANCA	5,23	15/03/2022
MEGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RODOVIA BR. 324, KM.99, S/N	Humildes	BRANCA	5,23	15/03/2022
ARTEMIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, S/N LOT PRQ CENTAURO	Sim	RAIZEN	5,29	15/03/2022
TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA AV. PRESIDENTE DUTRA, 2325 TERREO	Capuchinhos	VIBRA ENERGIA	5,29	15/03/2022

pn0007

ARACI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 1500	Sim	RAIZEN	5,29	15/03/2022
POSTO CONTERRANEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTTA, 1680 TERREO	Centro	RAIZEN	5,29	15/03/2022
POSTO CAJUEIRO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 3300	Santa Monica	VIBRA ENERGIA	5,29	15/03/2022
POSTO GASAUTO NOIDE LTDA	AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 4301 LOTE 3	Lagoa Salgada	RAIZEN	5,29	15/03/2022
TORRESCARNEIRO COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 574	Brasília	BRANCA	5,33	15/03/2022
POSTO PORTAL DO SERTÃO LTDA.	RODOVIA BR-324, S/N	Centro Industrial Subae	RAIZEN	5,35	15/03/2022
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1199	Capuchinhos	VIBRA ENERGIA	5,39	15/03/2022
MAXDIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PRACA DA REPUBLICA, S/N	Centro	BRANCA	5,53	15/03/2022

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,274
DESVIO PADRÃO	0,076
VALOR MÍNIMO	5,2
VALOR MÁXIMO	5,53

Data de Emissão : 22/03/2022

800008



POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 14.731.805/0001-10

À câmara municipal de Vereadores de Araci-Bahia

Proposta :

ITEM	UNIDADE	PRODUTOS	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	LT	GASOLINA COMUM	20.000	7,690	153.800,00
02	LT	ETANOL COMUM	5.000	5,690	28.450,00
					182.250,00

Validade da Proposta 20 dias

Araci Bahia, 17 de Março de 2022

14.731.805/0001-10
Posto Aliança Derivados de Petróleo - LTDA
Rua José Roque de Oliveira, 405 - Morumbi
CNPJ: 14.731.805/0001-10 - Araci - BA

Ann10

Posto Sinai Derivados de Petróleo

CNPJ 19.110.904/0001-06

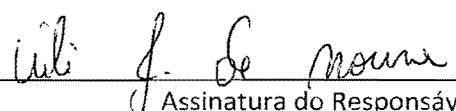
A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Araci Bahia

Cotação de Preço

LOTE ÚNICO					
ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	20.000	GASOLINA COMUM	LT	7,790	155.800,00
2	5.000	ETANOL COMUM	LT	5,790	28.950,00
					184.750,00

Data: 17 de Março de 2022.

Cotação de prazo valida por 30 Dias


Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

000011

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo nº 013/2022

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Presidente
Att. Sr. VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exmº Sr. Presidente,

Venho através desta, informa a V.Exª que foi encaminhado a essa comissão, através da Diretor Financeiro desta casa, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer combustíveis, destinados a manutenção dos veículos a serviço deste Poder Legislativo, assim sendo, se faz necessário prévia autorização de V.Exª para que possamos tomar as providências cabíveis.

Araci - Bahia, 22 de março de 2022.



Valéria Góes Santos Sena
Presidente da COPEL

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

700012

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo nº 013/2022

Do: Presidente do Poder Legislativo
Para: Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Encaminho por meio desta, autorização para que a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araci - Bahia, tome as devidas providências no que concerne à escolha da modalidade a ser utilizada, elaboração do Edital, Anexos, Minuta do Contrato e todo o material necessário para a execução da licitação com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa do ramo para fornecer combustíveis.

Araci - Bahia., 23 de março de 2022.



VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

000013

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo nº 013/2022

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a esta Comissão, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes a contratação de empresa para fornecer combustível a este Poder Legislativo.

Araci - Bahia, 23 de março de 2022.



Valéria Góes Santos Sena
Presidente da COPEL

Câmara Municipal de Vereadores de Araci ^{finnn14}

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo nº 013/2022

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Prezada Senhora,

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.S^a., que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária conforme abaixo, destinada a acolher despesas com a contratação de empresa para fornecer combustíveis.

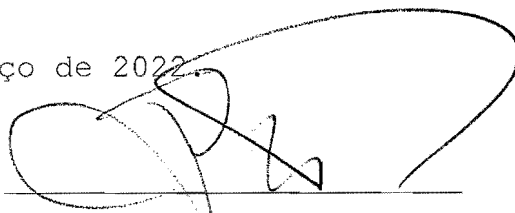
Órgão/Unidade: 10.10 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Araci - Bahia, 23 de março de 2022



Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 013 / 2022

UNIDADE INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2022

HORÁRIO: a partir das 8:30 horas

LOCAL: Sede desta Casa Legislativa

A Senhora Valéria Góes Santos Sena, usando a competência delegada no Decreto n° 008 de 06 de Janeiro de 2022, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo Administrativo n° 013/2022 objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecer combustíveis, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n° 204 de 21 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede do poder legislativo municipal, situada à Rua Sete de Setembro, s/n°, Centro – Araci - Bahia, iniciando-se no dia 06/04/2022, às 8:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecer combustíveis, visando a manutenção dos serviços de fiscalização e de interesse deste Poder Legislativo, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

000016

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos **(que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado)**;

2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste edital.

3 – Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a administração pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS LEGAIS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e Declaração de Conhecimentos Legais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VII do Edital deverão ser apresentadas junto com a credencial e fora dos Envelopes nºs 1 e 2 sob pena de desclassificação.

2 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do(s) objeto ofertado(s), deverá(o) ser reformulada(s) e apresentada(s), com preços atualizados unitariamente, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerramento da sessão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme Art. 3° da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão simplificada da junta comercial;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença e Funcionamento;

b) Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, de que a licitante não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, podendo para tanto adotar o modelo de que trata o Anexo II.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item XV.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo município dentro do seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores desta Câmara.**

2.2 – O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item VI deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

000020

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de conhecimentos legais, de acordo com o estabelecido nos Anexos III e VII deste Edital sob pena de desclassificação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - A Câmara poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução num percentual mínimo entre os lances de 1 %, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total de cada lote, podendo o pregoeiro mudar esse percentual durante o decorrer das ofertas de lances, com o intuito de obter maior competitividade, em consequência, uma proposta mais vantajosa para o município.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

Anno21

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

12.2 - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado da Bahia.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Após a sessão o(s) licitante(s) vencedor(s) do(s) lote(s) deverá(o) **declarar expressamente**, que entregará(o) o(s) produto(s) serviço(s) em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

17 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item XV.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido nas dependências do estabelecimento concorrente vencedor do certame, em conformidade com o estabelecido no Lote deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

- 1- Os produtos serão objetos de fiscalização regular por parte desta Casa Legislativa, que poderá credenciar um representante para este fim.
- 2- Nesta fiscalização serão observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.
- 3- A Contratada deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos serão efetuados, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

1.1 - A discriminação dos valores dos insumos, exigida na alínea d1 do subitem 1 do item V deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito identificado à empresa prestadora do serviço.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante as Fazendas Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal e

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

perante Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de licitações desta prefeitura para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 1.2 e 1.3, do item VI ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araci e veiculação no endereço eletrônico www.indap.org.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo.

XIII – DA RESCISÃO

1 – A inexecução, total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

2 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

3 – Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XIV – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

1 – A Câmara de Vereadores se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

2 – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Araci pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário. Modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 – É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

4 – A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

5 – O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

6 – O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

7.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

9 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araci e/ou Diário Oficial da União.

10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações desta Câmara, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 204/2013.

13 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais conforme art.14 do decreto municipal nº 204 de 21 de Janeiro de 2013.

14 – São partes indissociáveis do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I: *Proposta financeira;*

Anexo II: *Declaração relativo emprego de menor;*

Anexo III: *Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação;*

Anexo IV: *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;*

Anexo V: *Modelo de Credenciamento/Procuração;*

Anexo VI: *Minuta do Contrato.*

Anexo VII: *Declaração de Conhecimentos Legais*

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araci.

Araci – Bahia, 23 de março de 2022.

Valéria Góes Santos Sena

Pregoeira

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

À Câmara Municipal de Vereadores de Araci
Sr. Pregoeiro
Processo Administrativo nº 013/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

Anexo "I"

Descrição:

Aquisição de 20.000 litros de gasolina comum.

Aquisição de 5.000 litros de Etanol.

VALOR UNITÁRIO R\$

VALOR GLOBAL R\$

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Local e Data,

Representante Legal

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

À Câmara Municipal de Vereadores de Araci

Sr. Pregoeiro

Processo Administrativo n° 013/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Anexo "II"

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(.....) não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2022.

Representante legal

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

000030

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

À Câmara Municipal de Vereadores de Araci
Sr. Pregoeiro
Processo Administrativo n° 013/2022
Pregão Presencial n° 001/2022

Anexo "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

À Câmara Municipal de Vereadores de Araci
Sr. Pregoeiro
Processo Administrativo n° 013/2022
Pregão Presencial n° 001/2022

Anexo "IV"

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____ - BA ____ / ____ /2022.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
N° DO CNPJ

000032

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

À Câmara Municipal de Vereadores de Araci

Sr. Pregoeiro

Processo Administrativo nº 013/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Anexo "V"

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ARACI - BA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

Anexo "VI"

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.435.828/0001-02, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tombado na Câmara Municipal de Araci sob nº **P 001 / 2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas **Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção dos veículos a serviços desta Casa Legislativa, constantes no **ANEXO I**, nos termos do **Pregão Presencial nº P 001 / 2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____
(_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação dos serviços devidamente atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência da data de assinatura do presente termo, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I do pregão presencial nº 001/2022;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos desta Casa Legislativa de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão presencial nº 001/2022.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei n° 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1° - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3° - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4° - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n° 8.666/93.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, _____ de _____ de 2022.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

000027

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

À Câmara Municipal de Vereadores de Araci

Sr. Pregoeiro

Processo Administrativo n° 013/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Anexo "VII"

_____ -Bahia, ___ de _____ de 2022.

Modelo de Declaração de Conhecimentos Legais

Declaro que a empresa _____, CNPJ sob. n° _____, situada na _____, n° _____, _____ - Bahia, tomou conhecimento de todas as informações constantes no edital do pregão presencial n° 001/2022 e que concorda com as normas do certame licitatório.

Responsável



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**Designa o Pregoeiro e os membros da
equipe de apoio da Câmara
Municipal de Araci, Estado da
Bahia.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento
Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, e artigo 16 do
Decreto Federal 10.024/2019, a servidora **VALÉRIA GÓES SANTOS SENA** para exercer a
função de Pregoeira.

Art. 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores:

- I – **MILEIDE SANTANA PEREIRA;**
- II – **RAFAEL DE OLIVEIRA;**
- III – **ELISSON TRABUCO DE SOUZA.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 06 de janeiro de 2022.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Araci

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

000029

COMUNICAÇÃO INTERNA

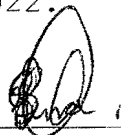
Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

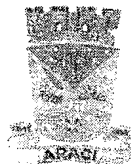
Através deste encaminhamento cópia da minuta do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 001 / 2022, constante do processo administrativo n° 013 / 2022, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer combustíveis a este Poder Legislativo, para que V.S^a examine e emita o devido parecer.

Araci - Bahia, 23 de março de 2022.



Valéria Góes Santos Sena

Pregoeiro



000010

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Solicitante: Presidente da CPL.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci/BA.

Assunto: Exame prévio do edital de licitação para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

O parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, cuja exigência é obrigatória e se faz imperativa para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A modalidade de licitação escolhida trata-se de Pregão Presencial para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara de Araci-BA.

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos:

- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Requisição e Justificativa ;
- c) Portaria de Nomeação da CPL;



100001

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

- d) Despacho da Prefeita Municipal
- e) Ordem de Abertura de Processo Licitatório;
- f) Minuta de Edital, Anexos e Minuta do Contrato.
- g) Solicitação da CPL de parecer prévio.

As documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio.

Os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital, traz as seguintes exigências, verbis :

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

No procedimento em questão ao analisar os autos processo em epigrafe constatamos que a minuta do edital se encontra devidamente numerada em ordem cronológica sequencialmente, sendo que no preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação.

Há ainda as seguintes informações na minuta do edital em exame:

- a) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- b) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- c) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- d) há ainda a existência de anexos à minuta do edital em questão que corroboram com as exigências mínimas da Lei 8.666/93.

Nesse jaez, considera-se que os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, foram devidamente atendidos, não havendo a necessidade de o processo seguir à Comissão de Licitação, para correção de imperfeições.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Em, 23 de Março de 2022.

É o parecer.

Alberto Carvalho Silva
Assessor jurídico OAB BA 20.591

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

000015

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Diretor Financeiro
Att. Sr. Fredson Sousa da Silva
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2022

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando instrumento licitatório, para a contratação de empresa destinada a fornecer combustíveis, para que V.S^a. se digne a publicar no mural desta prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 9.755/98 e 8.666/93 atualizada com a Lei Federal nº 8.883/94 e a Lei Federal nº 9.648/98.

Araci - Bahia, 23 de março de 2022.



Valéria Góes Santos Sena
Presidente da COPEL

Aracaci

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. P 001 / 2022.

AVISO

A pregoeira da Câmara Municipal de Araci, comunica aos interessados que fará realizar no dia 06 de abril de 2022, às 08:30 hs, no Prédio sede deste Poder Legislativo, situada na Rua Sete de Setembro, s/nº., centro, Araci - Bahia, na modalidade Pregão presencial, MENOR PREÇO, para contratação de Empresa do ramo de fornecimento de combustíveis, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no setor de licitações, de segunda a sexta - feira, no horário comercial, até o dia 05 de abril de 2022, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município no domínio www.indap.org.br, disponível no citado site, link, imprensa oficial, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002.

Valéria Góes Santos Sena - Pregoeira.



Araci – BA, 23 de março de 2022

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

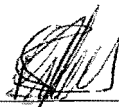
CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

C E R T I D ã O

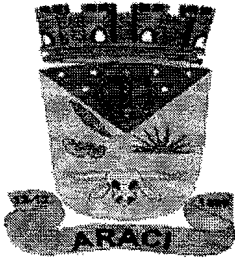
Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório e seus **ANEXOS**, referente ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N° 001/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, em conformidade com o estabelecido no Artigo 22, Parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

Araci - Ba., 23 de março de 2022



Fredson Sousa da Silva
Diretor Financeiro

000000



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Câmara Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P 001/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Virgílio Carvalho Santos
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel. fax (75) 3266-1969

Aviso de Licitação Pregão Presencial P 001/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, torna público a realização do Pregão Presencial nº P 001/2022, menor preço por lote, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, visando adquirir combustíveis para a manutenção dos veículos a serviço deste Poder Legislativo no exercício de 2022. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 06 de abril de 2022 às 8:30 horas, no prédio sede deste poder legislativo. Esclarecimentos pelo tel: 3266-1969, das 8:00 às 12:00.

Araci-Bahia, 23 de março de 2022.

Valéria Góes Santos Sena
Pregoeira

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMARACI/BA - ICP - Controle Resolvi: 202200007

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. / Versão eletrônica disponível pelo portal www.incap.org.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro, Conceição da Feira/BA CEP 44.320-000
Tel.: (75) 3244-3800 Fax.: 3244-3802 - www.conceicaodafeira.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ARACI/BA, END. RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO - ARACI - BAHIA - CEP: 48760 - 000 - TEL/FAX: (75) 3266 - 1969

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

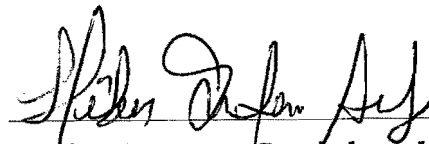
Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Araci, cópia do Edital de Licitação e de seus Anexos, bem como, tomei total conhecimento dos procedimentos relativos ao Processo de Pregão Presencial n° 001/2022.

Araci - Ba, 28 de março de 2022.



Assinatura e Carimbo do Licitante

POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO
LTDA.

CNPJ 14.731.805/0001-10

14.731.805/0001-10

Posto Aliança Derivados de Petróleo - LTDA

Rua José Roque de Oliveira, 405 - Murumbi

CEP - 45.700-000 - Araci - BA

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

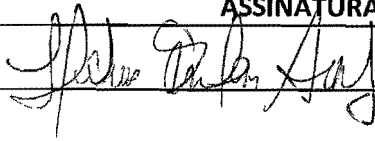
CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araci-Bahia - Telefax. (75) 3266-1969

Processo Administrativo nº 013/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Lista de Presença - Sessão dia 06/04/2022

	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Empresa 1	POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	LEDSON SANTANA ARAÚJO	
Empresa 2			
Empresa 3			
Empresa 4			

Araci 06/04/2022



Ann052

POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 14.731.805/0001-10, I.E: 109.815.187 PP
RUA JOSE ROQUE DE OLIVEIRA, 405, MORUMBI, CEP: 48760-000. TEL (75) 99126-9055 email: postoalianca.araci@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

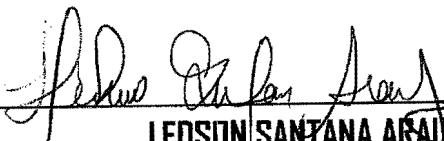
CREDENCIAMENTO

EMPRESA: POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº 14.731.805/0001-10

ENDEREÇO: RUA JOSE ROQUE DE OLIVEIRA, Nº 405, Morumbi, Araci-BA

SÓCIO-REPRESENTANTE: LEDSON SANTANA ARAUJO
CPF: 971.051.715-53

Atenciosamente,


LEDSON SANTANA ARAUJO
971.051.715-53

Araci-BA, 06 de Abril de 2022

POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 14.731.805/0001-10, I.E: 109.815.187 PP
RUA JOSE ROQUE DE OLIVEIRA, 405, MORUMBI, CEP: 48760-000. TEL (75) 99126-9055 email: postoalianca.araci@gmail.com

90005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

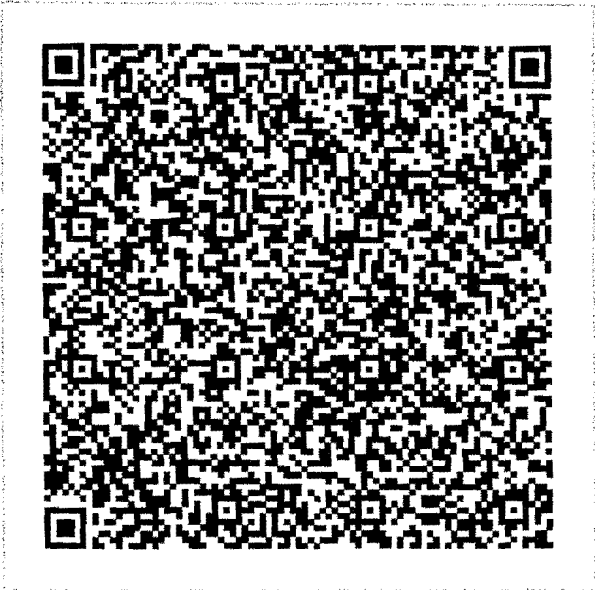
NOME: **LEISON SANTANA ARAUJO**
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **37042101 SP SP**
 CPF: **971.051.715-53** DATA NASCIMENTO: **24/01/1978**
 FILIAÇÃO: **ANTONIO ROMILDO ARAUJO**
NEUSA SANTANA ARAUJO
 PERMISSÃO: **AC** ACC: **AR** CAT. HAB.: **AR**
 Nº REGISTRO: **01822034943** VALIDADE: **17/02/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **01/06/2001**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Leison Santana Araujo*
 LOCAL: **SERRINHA, BA** DATA EMISSÃO: **20/02/2020**
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 11344844091 88510552719
BAHIA
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846857201
SERPRO
1846857201

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000054 234

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

POSTO ALIANCA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO, brasileiro, maior, natural de Araci/Ba, nascido em 08/12/1992, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13681597 43 SSP-BA e no CPF/MF nº 035.154.235-32, residente e domiciliada na cidade de Araci/BA à Rua Luiz Magno de Carvalho, nº 26, Casa, Bairro Centro, CEP: 48.760-000. **ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO EPP**, Empresário, com sede a Rua Jose Roque De Oliveira nº 405, Casa, Bairro Morumbi, na cidade de Araci/BA, CEP: 48.760-000. sob o **NIRE 29 104641830** e no **CNPJ/MF sob nº 14.731.805/0001-10**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º. do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **LEDSON SANTANA ARAUJO**, brasileiro, maior, natural de Serrinha/Ba, Casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 37048101 X SSP-SP e no CPF/MF nº 971.051.715-53, residente e domiciliado na cidade de Araci/BA à Rua Luiz Magno Carvalho, nº 297, Bairro Centro, CEP: 48.760-000, (**art. 997, I, CC/2002**), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTO ALIANCA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.** (**art. 997, II, CC/2002**)

Cláusula 2ª. A sociedade terá sede e domicílio na Rua Jose Roque De Oliveira, nº 405, Casa, Bairro Morumbi, na cidade de Araci/BA, CEP: 48.760-000. (**art. 997, II, CC/2002**)

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LOJA DE CONVENIENCIA SERVICOS DE RESTAURANTE SERVICOS DE LANCHONETE SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS

(**art. 997, II, CC/2002**)

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma, a saber: (**art. 997, III e IV, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
<i>Robson Andrade Carvalho Filho</i>	50.000	71,43 %	50.000,00
<i>Ledson Santana Araujo</i>	20.000	28,57%	20.000,00
TOTALIZANDO	70.000	100,00%	70.000,00

Robson Andrade Carvalho Filho

Ledson Santana Araujo

ANONFI
24y

Cláusula 5ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia da empresária que foi em 07/12/2011. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 8ª. A administração da sociedade caberá aos sócios, Robson Andrade Carvalho Filho e Ledson Santana Araujo, de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

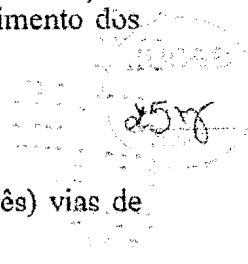
Cláusula 14ª. Os Administradores Robson Andrade Carvalho Filho e Ledson Santana Araujo declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Robson Andrade Carvalho Filho

Robson Andrade Carvalho Filho

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da cidade de Araci/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araci/BA, 10 de Fevereiro de 2016.

Robson Andrade Carvalho Filho
ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO

Ledson Santana Araujo
LEDSON SANTANA ARAUJO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2016 SOB Nº: 29204293213
Protocolo: 16/005774-4, DE 23/03/2016

TESTEMUNHAS:

Gledson Matos dos Santos
Gledson Matos dos Santos
CI nº 683444140 SSP-BA.
CPF nº 820.875.635-00

Eliana Matos de Almeida
Eliana Matos de Almeida
CI nº 04650693 47 SSP-BA
CPF Nº 639.013.405-30

POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Stouffer

000057

Ky

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ALIANCA
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**

CNPJ nº 14.731.805/0001-10

ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 035.154.235-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368159743, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ MAGNO CARVALHO, 26, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

LEDSON SANTANA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 971.051.715-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37048101X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ MAGNO CARVALHO, 297, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO ALIANCA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204293213, com sede R Jose Roque de Oliveira, 405, Casa, Morumbi Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.731.805/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARCELA DA CUNHA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/05/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 428.118.658-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 505950510, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ MAGNO DE CARVALHO, 297, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL, representada neste ato por PAI/ASSISTENTE LEDSON SANTANA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 971.051.715-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37048101X, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - SP, endereço: RUA LUIZ MAGNO CARVALHO, 297, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000 .

Retira-se da sociedade o sócio ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Robson Andrade Carvalho Filho

Ledson Santana Araujo

Ledson Santana Araujo

000050
J5y

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ALIANÇA
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**

CNPJ nº 14.731.805/0001-10

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELA DA CUNHA ARAUJO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LEDSON SANTANA ARAUJO, com 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) integralizado.

MARCELA DA CUNHA ARAUJO, com 14.000 (quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEDSON SANTANA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Robson Andrade Carvalho Filho
Marcela da Cunha Araujo
Marcela da Cunha Araujo

000059
16/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ALIANÇA
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**

CNPJ nº 14.731.805/0001-10

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

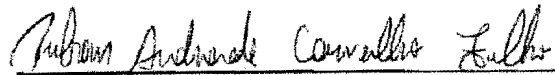
DA RATIFICAÇÃO E FORO

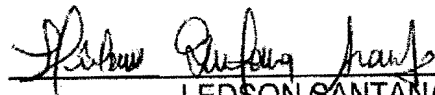
CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI-BA.


CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


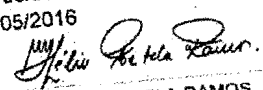
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI-BA, 4 de maio de 2016.


ROBSON ANDRADE CARVALHO FILHO
CPF: 035.154.235-32


LEDSON SANTANA ARAUJO
CPF: 971.051.715-53


MARCELA DA CUNHA ARAUJO
LEDSON SANTANA ARAUJO (PAI/ASSISTENTE)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016 SOB Nº: 97566611
Protocolo: 16/689928-3, DE 30/05/2016
Empresa: 29 2 0429321 3
POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA - EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO ALIANCA
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

CNPJ nº 14.731.805/0001-10

LEDSON SANTANA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 971.051.715-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37048101X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ MAGNO DE CARVALHO, 297, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

MARCELA DA CUNHA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/05/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 428.118.658-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 505950510, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ MAGNO DE CARVALHO, 297, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL, representada neste ato por PAI/ASSISTENTE LEDSON SANTANA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 971.051.715-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37048101X, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, endereço: RUA LUIZ MAGNO DE CARVALHO, 297, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000 .

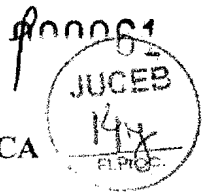
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO ALIANCA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204293213, com sede R Jose Roque de Oliveira, 405, Casa, Morumbi Araci, BA, CEP 48.760-000. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.731.805/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LOJA DE CONVENIENCIA SERVICOS DE RESTAURANTE SERVICOS DE LANCHONETE SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

LEDSON SANTANA ARAUJO
MARCELA DA CUNHA ARAUJO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO ALIANÇA
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**

CNPJ nº 14.731.805/0001-10

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.


CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 30 de setembro de 2016.

LEDSON SANTANA ARAUJO
CPF: 971.051.715-53

MARCELA DA CUNHA ARAUJO
LEDSON SANTANA ARAUJO (PAI/ASSISTENTE)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/10/2016 SOB Nº 97600832
Protocolo: 16/607837-9 DE 05/10/2016

Empresa: 29 2 0429321 3

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

